



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

LEI Nº 889, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Que denomina o “**Campo de Futebol Sintético Antônio Fernandes da Conceição** (Pica- Pau)”, localizado na Rua Belém, s/n., Vila Santa Cruz”.
Autoria: Poder Legislativo
(Vereador Felício Molinari Sobrinho)

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. O Campo de Futebol Sintético, situado na Rua Belém, s/n., Vila Santa Cruz, passa a denominar-se “**Campo de Futebol Sintético Antônio Fernandes da Conceição (Pica-Pau)**”.

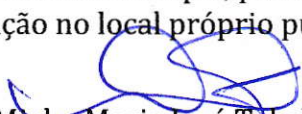
Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, dever-se-á ocorrer à identificação do local com a confecção de letreiro amplamente visível, dando-se também publicidade a denominação sempre que for preciso referir-se ao local.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Ramalho/SP, 05 de dezembro 2024.

ADELMO ALVES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.


Mielko Maria José Takahara
Secretária de Administração, Finanças e Tributos